

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXII S.A.
CNPJ/ME: 40.997.635/0001-20 NIRE: 35300565444
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de agosto de 2022, às 10:00 horas na sede social da **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXII S.A.**, localizada na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 13, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de acionistas ("Acionistas").

MESA: Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, na qualidade de Presidente; e Sr(a). Thais de Castro Monteiro, na qualidade de Secretário(a).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76").

ORDEM DO DIA: Exame e discussão a respeito da: **(i)** 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"); **(ii)** autorização aos diretores da Companhia para praticar atos necessários à realização e efetivação da deliberação descrita acima, incluindo, sem limitação, o estabelecimento dos termos e condições definitivos da Emissão, por meio da celebração de todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a "*Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Instituição de Patrimônio Separado, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXII S.A.*" ("Escritura"), o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Endosso Sem Coobrigação e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a QI Sociedade de Crédito S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 ("QI"), tendo por objeto a cessão e endosso, pela QI à Companhia, de cédula de crédito bancário a ser emitida pela Holding Codesa S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.024.766/0001-44 ("Emitente"), no valor total de principal de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Contrato de Cessão e Endosso" e "Cédula") e o "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Instituição De Patrimônio Separado, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXII S.A.*", a ser celebrado entre a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 e a Companhia ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição"); e **(iii)**

ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta Restrita (abaixo definido).

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados, os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) Aprovaram, nos termos da Lei 6.404/76, a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado, a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma da Instrução CVM nº 476/09, com as seguintes características e condições:

(a) Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia;

(b) Número de Séries: A Emissão será em série única;

(c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures;

(d) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura ("Data de Emissão");

(e) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

(f) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(g) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 6,00% (seis por cento) ao ano, expressa em percentual ao ano, base 252 (duzentos cinquenta e dois) dias ("Remuneração").

(h) Conversibilidade, Comprovação de Titularidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador a ser contratado. Adicionalmente,

as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3;

(i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado;

(j) Garantias: Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre as Debêntures prestadas pela Companhia ou qualquer terceiro (sem prejuízo das Garantias Reais (abaixo definido)).

(k) Prazo e Data de Vencimento: Sem prejuízo da declaração de seu vencimento antecipado e do previsto na alínea **"(m) - Resgate/Amortização Antecipada"**, a Companhia obrigará-se a proceder ao pagamento integral do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração, devidos e calculados na forma prevista na Escritura, e demais encargos devidos, em 2025, na data a ser definida na Escritura ("Data de Vencimento das Debêntures");

(l) Vencimento Antecipado das Debêntures: O vencimento antecipado das Debêntures poderá ser declarado na ocorrência de hipóteses especificadas na Escritura;

(m) Resgate/Amortização Antecipada: As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Debêntures, de Resgate Antecipado Taxa Substitutiva Debêntures e da Amortização/Resgate Debêntures Vencimento Antecipado Cédula, conforme definidos e previstos na Escritura. A Companhia deverá, nos termos da Escritura, utilizar os recursos transferidos pelo Emitente para a Conta Centralizadora, no prazo previsto na Escritura, no âmbito de um Resgate Antecipado Facultativo, de um Resgate Antecipado Taxa Substitutiva ou de um Amortização/Resgate Vencimento Antecipado Cédula, a título de amortização proporcional ou resgate integral da Cédula, conforme o caso, em conformidade com a Ordem de Alocação de Recursos e com a Escritura, por meio dos procedimentos adotados pela B3.

(n) Prêmio: Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Debêntures, será devido, dentre outros valores, prêmio em montante equivalente ao Prêmio de Resgate Antecipado previsto na Cédula;

(o) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, sob o regime de melhores esforços de colocação da totalidade das Debêntures ("Oferta Restrita"), com intermediação do Coordenador Líder, e serão destinadas exclusivamente à subscrição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observado o estabelecido no artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09 e os termos e condições da Escritura e do Contrato de Distribuição.

(p) Lastro das Debêntures: significa, em conjunto ou separadamente, a Cédula, as garantias reais vinculadas à Cédula ("Garantias Reais"), o Contrato de Cessão e Endosso e os bens, direitos, ações, pretensões e/ou exceções, diretos ou indiretos, decorrentes/vinculados à Cédula,;

(q) Patrimônio Separado: Nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430/22, a Companhia instituirá regime fiduciário sobre a Cédula e os demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, os quais integram o Patrimônio Separado constituído em favor dos Debenturistas ("Patrimônio Separado"), administrado pela Companhia ou, conforme o caso, pelo Agente Fiduciário ("Regime Fiduciário");

(r) Segregação do Lastro das Debêntures: A Cédula e os demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado são segregados do restante do patrimônio da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Escritura, na Lei 14.430/22 e nos termos dos demais normativos aplicáveis;

(s) Destinação dos Recursos e Lastro das Debêntures: Os recursos decorrentes da subscrição e integralização das Debêntures deverão ser integralmente acolhidos pela Companhia na Conta Centralizadora, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado. Observado o disposto no Contrato de Distribuição e na Escritura de Emissão, a Companhia utilizará os recursos provenientes da integralização das debêntures no pagamento do preço de aquisição da cédula de crédito bancário cedida e endossada à Companhia nos termos do Contrato de Cessão e Endosso;

(t) Custos de Implementação da Emissão: O pagamento dos custos de implementação da Emissão, a serem descritos em anexo específico na Escritura, será realizado diretamente pela Emissora, nos termos da Escritura com os recursos do patrimônio separado;

(u) Preço de Integralização: significa o preço de subscrição das Debêntures, correspondente ao Valor Nominal Unitário na 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures ("Data de Integralização"), ou o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a 1ª (primeira) Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures, nos termos da Escritura;

(v) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas no mercado primário e integralizadas, pelo Preço de Integralização, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ou em data posterior, de acordo com os procedimentos da B3, na Escritura e no Contrato de Distribuição;

(w) Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para (1) distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos,

administrado e operacionalizado pela B3; e (2) negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(x) Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;

(y) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação;

(z) Aquisição Facultativa: A Emissora renuncia desde já sua faculdade legal de adquirir, total ou parcialmente, as Debêntures, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei 6.404/76, sem prejuízo de seu vencimento antecipado e do previsto na alínea “**(m)** - Resgate/Amortização Antecipada”, conforme o caso;

(aa) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debentures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(bb) Publicidade: Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas serão publicados no jornal indicado na Escritura e na forma de aviso no *website* da Companhia, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei 6.404/76, as exigências e as limitações impostas pela Instrução CVM nº 476/09, inclusive em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures com esforços restritos de distribuição e os prazos legais e a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021;

(cc) Pagamentos Condicionados Decorrentes da Realização dos Créditos: Exceto nas hipóteses previstas na Legislação Aplicável, a realização dos créditos decorrentes das Debêntures encontra-se limitada à liquidação da Cédula e dos demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, não podendo ser havidos contra o patrimônio geral da Companhia e/ou outros patrimônios separados. A obrigação da Companhia de efetuar o pagamento dos valores devidos aos Debenturistas, incluindo principal e encargos, encontra-se condicionada e subordinada ao efetivo recebimento e/ou execução, pela Companhia, da Cédula e dos demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, com estrita observância aos termos e condições previstos na Cédula e nos demais Documentos da Operação. Em cada data de pagamento, os valores devidos e pagos, em moeda nacional, a título de principal e encargos das Debêntures, não poderão exceder os valores obtidos pelo recebimento da Cédula e dos demais bens e direitos que constituem o Lastro das

Debêntures e integram o Patrimônio Separado e, sempre observada a Ordem de Alocação de Recursos;

(dd) Encargos Moratórios: significam os valores a serem pagos pela Companhia aos Debenturistas em decorrência de atraso no pagamento dos valores devidos pelo Emitente nos termos da Cédula, hipótese em que serão devidos aos Debenturistas os encargos moratórios devidos e pagos pelo Emitente, os quais serão repassados aos Debenturistas na medida em que sejam pagos pelo Emitente à Companhia. Todos os encargos e demais acessórios devidos pelo Emitente no âmbito da Cédula serão revertidos pela Companhia em benefício dos Debenturistas e deverão ser, na seguinte ordem: (i) destinados ao pagamento das Despesas; e (ii) rateados entre os Debenturistas, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, para todos os fins, ser acrescidos ao saldo dos valores devidos nos termos da Escritura a cada Debenturista;

(ee) Demais Características: As demais características da Emissão e das Debêntures estarão descritas na Escritura; e

(ff) Termos Definidos: Os termos utilizados nesta ata e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

(ii) Autorizaram os membros da Diretoria da Companhia e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: (a) celebrar a Escritura, o Contrato de Cessão e Endosso, o Contrato de Distribuição e qualquer outro documento que se faça necessário à Emissão e à Oferta Restrita; (b) definir os termos e condições finais dos documentos referidos em (a) acima, podendo, inclusive, modificar aqueles estabelecidos nesta ata; (c) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476/09; (2) assessor jurídico; (3) escriturador; (4) agente fiduciário; (5) banco liquidante; (6) auditor independente; e (7) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (d) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e



(iii) Aprovaram e ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.



ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: Travessia Assessoria Financeira Ltda. (p. seu administrador, Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa) e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; **MESA:** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretário(a): Thais de Castro Monteiro.

(A presente ata é cópia autêntica da versão lavrada no Livro de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia)

MESA:


DocuSigned by:
Vinicius Stopa
Assinado por: VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA.21...
CPF: 21611656009
Papel: Diretor Presidente
Data/Hora da Assinatura: 15-08-22 | 13:55 BRT

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente da Mesa


DocuSigned by:
Thais Monteiro
Assinado por: THAIS DE CASTRO MONTEIRO.42156562814
CPF: 42156562814
Papel: Diretora de Compliance
Data/Hora da Assinatura: 15-08-22 | 13:54 BRT

Thais de Castro Monteiro
Secretário(a) da Mesa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C8E858D3F13D4FB99F076AD34C1F4D96

Status: Concluído

Assunto: AGE Emissão Sec. Travessia 22 - Codesa

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Thais Monteiro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

R BANDEIRA PAULISTA, 600, CONJ 44 - ITAIM

BIBI

SAO PAULO, 04.532-001

thais.monteiro@grupotravessia.com

Endereço IP: 189.0.85.252

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Thais Monteiro

Local: DocuSign

15-08-22 | 13:50

thais.monteiro@grupotravessia.com

Eventos do signatário

Thais Monteiro

thais.monteiro@grupotravessia.com

Grupo Travessia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3

CPF do signatário: 42156562814

Cargo do Signatário: Diretora de Compliance

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Vinicius Stopa

vinicius.stopa@grupotravessia.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 21871856809

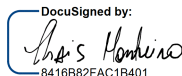
Cargo do Signatário: Diretor Presidente

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15-08-22 | 13:55

ID: d7da75b0-d39b-46fa-b090-4d9a0a0ce084

Assinatura

DocuSigned by:

 8416B82FAC1B401...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

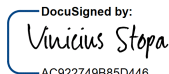
Usando endereço IP: 189.0.85.252

Registro de hora e data

Enviado: 15-08-22 | 13:52

Visualizado: 15-08-22 | 13:53

Assinado: 15-08-22 | 13:54

DocuSigned by:

 AC922749B85D446...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.121.200.48

Enviado: 15-08-22 | 13:52

Visualizado: 15-08-22 | 13:55

Assinado: 15-08-22 | 13:56

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	15-08-22 13:52
------------------	------------------------	------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	15-08-22 13:55
---------------------	----------------------	------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	15-08-22 13:56
----------------------	----------------------	------------------

Concluído	Segurança verificada	15-08-22 13:56
-----------	----------------------	------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
---	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: camila.oliveira@grupotravessia.com

To advise TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA during the course of your relationship with TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.